



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Prorroga por três meses, a partir de 1º de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria TRT 18ª GP nº 806/2020, que alterou a Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, cujo objeto é a regulamentação da utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 6244/2020,

CONSIDERANDO os desdobramentos dos efeitos da pandemia de Covid19 e a perspectiva de serem mantidos e estender-se para o exercício de 2022, as medidas de distanciamento, com a redução na circulação de pessoas no âmbito do Tribunal, de modo a garantir o efetivo controle e prevenção ao contágio;

CONSIDERANDO que, em consequência, as audiências estão sendo realizadas também por meio telepresencial, no âmbito das Varas do Trabalho e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs), bem como as sessões de julgamento no segundo grau, conforme regulamentação constante das Portarias TRT 18ª GP nº 758/2020, GP/SCR nº 797/2020 e SGP/SCR nº 1383/2021;

CONSIDERANDO que as audiências telepresenciais e sessões virtuais e telepresenciais implicam uma maior utilização de recursos telemáticos, havendo um proporcional e considerável aumento de gastos com serviços de internet pelos magistrados e servidores envolvidos em tais atos processuais;

CONSIDERANDO que há disponibilidade Orçamentária em 2022 para fazer face a despesas dessa natureza, advinda do remanejamento de outras despesas, especialmente daquelas decorrentes da suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT18, expressas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526, de 28 de outubro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 3 (três) meses, a contar de 1º de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria TRT 18ª GP nº 806/2020, que alterou a Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, cujo objeto é a regulamentação da utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de dezembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL